

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 202, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

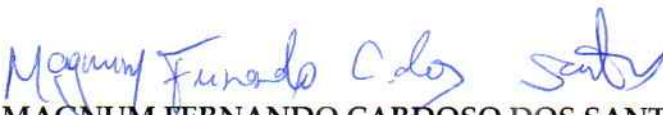
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no percentual de até 40% do valor dos Precatórios do FUNDEF.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de superavit financeiro de exercício anteriores, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 18 de agosto de 2022.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Aprovado em Sessão Ordinária de 14 de outubro de 2022.

Caxingo (PI), 18 de outubro de 2022.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número 202/2022 de ordem aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois). Aprovado em Sessão Ordinária de 14 de outubro de 2022.


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária municipal de administração e planejamento